

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer realização de **Audiência Pública**, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, acerca da denúncia de exploração sexual de menores apresentada pelo influenciador Felca, na rede YouTube.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 255, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênciia que esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado delibere pela realização de Audiência Pública com a presença das seguintes autoridades e convidados:

1. Sr. **Ricardo Lewandowski**, Ministro da Justiça e Segurança Pública;
2. Representante da **Polícia Federal**;
3. Representante do **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;
4. Sr. **Felca** (Felipe Bressanim Pereira), influenciador digital e autor das denúncias;

O objetivo da audiência é debater e esclarecer as denúncias amplamente divulgadas pelo influenciador digital conhecido como Felca, por meio de vídeo publicado na plataforma YouTube¹², nas quais aponta a existência de uma rede de influenciadores brasileiros que, de forma direta ou

¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FpsCzFGL1LE> – Acesso em: 11/08/2025;

²



* CD259689176900 *

indireta, estariam promovendo condutas que configuram estímulo, facilitação ou normalização de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Tais condutas, caso confirmadas, enquadraram-se nos tipos penais previstos nos artigos 240 a 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que punem com rigor a produção, divulgação, oferta, transmissão e armazenamento de conteúdos de exploração sexual infantil, bem como a apologia a tais práticas.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, protegendo-os de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O artigo 144, por sua vez, atribui à União e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a missão de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas, cabendo à Polícia Federal a investigação de crimes de repercussão interestadual e internacional — o que inclui os previstos em tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Não se trata apenas de averiguar fatos isolados, mas de cumprir o dever constitucional e moral de proteger a infância brasileira, resguardando a família e os valores que estruturam a sociedade. A inércia diante de indícios tão graves equivaleria à conivência com a impunidade e à fragilização das bases éticas da Nação.

Por essa razão, esta audiência pública se faz urgente e necessária, a fim de esclarecer os fatos, cobrar medidas imediatas e garantir que todos os responsáveis sejam identificados e exemplarmente punidos.

Diante dos fatos ora narrados, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.



* CD259689176900 *

REQ n.270/2025

Apresentação: 11/08/2025 21:22:24.537 - CSPCCO

Deputado Federal **CAPITÃO ALBERTO NETO**

PL/AM



* C D 2 2 5 9 6 8 9 1 7 6 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259689176900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto